



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Ofício Circular Nº 4/2024 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 16 de julho de 2024.

URGENTE

Às Subsecretarias de Administração Geral (SUAGs),
Às Unidades de Gestão de Pessoas,

Assunto: Controle Permanente de Óbitos (CPO).

Senhores(as) Gestores,

1. Referimo-nos ao [Decreto nº 21.901, de 11 de janeiro de 2001](#), que dispõe sobre o Controle Permanente de Óbitos (CPO) dos servidores aposentados, civis e militares, e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

2. Destacamos também a publicação da [Resolução nº 4, de 28 de maio de 2019](#), que trata sobre o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) e que, em seus artigos 2º e 3º menciona:

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

Art. 2º Fica autorizado o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS a compartilhar os dados oriundos do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc com órgãos e entidades públicas da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que os solicitarem, e a manter e celebrar Acordos de Cooperação Técnica, observado o disposto na legislação aplicável e nos artigos 2º, incisos IV, V e VI e 6º, inciso I, do Regimento Interno do CGSirc (Portaria Conjunta nº 253, de 15 de junho de 2015).

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais da legislação aplicável.

(...)

3. Com o objetivo de controlar de forma automática os casos de falecimento de servidores públicos do complexo administrativo distrital, foi desenvolvido por este Órgão Central de Gestão de Pessoas, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRHWEB), um novo módulo para efetuar o cruzamento de dados entre o SIRC e o SIGRH. Ressalta-se que o módulo em questão pode ser acessado por meio da página <http://www.sigrh.df.gov.br/login/Log.aspx>.

4. O cruzamento de dados será efetuado por esta SUGEP/SEEC **no dia 15 de cada mês, ou no dia útil subsequente**. O relatório disponibilizado terá caráter meramente informativo, sendo necessário atentar para a eventual existência de homônimos. Outrossim, cabe às Unidades de Gestão de Pessoas (UGP's) a verificação dos documentos comprobatórios do óbito e, caso se confirme o falecimento, realizar o desligamento no sistema e tomar as providências relativas a acertos financeiros pendentes.

5. A análise e conferência dos dados relativos aos possíveis óbitos em cada órgão/entidade, **serão de responsabilidade das UGP's**, que deverão seguir as orientações constantes no Manual (145594450).

6. É imprescindível que as UGP's colaborem na realização das ações administrativas necessárias para a verificação mensal das informações disponíveis no SIGRHWEB, considerando que o módulo está parametrizado para o **desligamento automático do servidor em 30 dias**.

7. Agradecemos a atenção e colaboração de todos para a adequada condução deste processo. Esta Secretaria Executiva e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas estão à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA SILVA
Chefe da Unidade de Administração da Folha
de Pagamento

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Subsecretário de Gestão de Pessoas

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento**, em 17/07/2024, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 17/07/2024, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 17/07/2024, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146115129 código CRC= **33E9BCF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8107
Sítio - www.economia.df.gov.br